



TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 01/2022

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CONVENIADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEM

OBJETO DO TERMO: RESCISÃO CONTRATUAL ANTECIPADA

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 46.179.941/0001-35, com sede administrativa na Avenida Rui Barbosa, 926, centro, na cidade de Assis, estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Prof.^a **Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**, brasileira, casada, professora universitária, portadora do RG n. 6.957.658 – SSP - SP, e do CPF n. 511.192.779-49 e a Secretária Municipal de Saúde, **AMANDA MAILIO SANTANA**, brasileira, casada, gestora pública, portadora do RG n. 40.571.964-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 306.833.768-29; e de outro lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS — FEM**, entidade de direito público, sem fins lucrativos, instituída pela lei Municipal n. 2374, de 19 de outubro de 1.985, com personalidade jurídica própria, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n. 1.200, Vila Nova Santana, na cidade de Assis, inscrita no CNPJ/MF sob o n. n. 51.501.559/0001-36, representada pelo seu Presidente do Conselho Curador, **DAVID LÚCIO DE ARRUDA VALVERDE**, brasileiro, portador do RG n. 22.031.822-0, e CPF n. 110.815.878-14, e seu Diretor Executivo, **HILÁRIO VETORE NETO**, brasileiro, portador do RG n. 32.752.050-4, e CPF n. 297.742.398-22, doravante denominada **CONVENIADA**, tem entre si justo e conveniado, com sujeição a Lei Federal n. 8.666/93, em especial o Artigo 116, em conformidade com os princípios norteadores do SUS, estabelecidos na Lei

Pág. 77/81 - Projeto de Lei nº 33/2025 - Prot. 61812025 11/03/2025 13:26. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS

AV. RUI BARBOSA, 926 - 2º ANDAR - TELEFONE: (18) 3302-3300 RAMAL 3329

Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/confirmar_assinatura_e_informe_o_codigo EE1C-8832-9625-2C40





Federal n. 8080/90 e 8142/90, e as demais normas legais pertinentes **RESOLVEM** celebrar o presente termo de rescisão antecipada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **DO OBJETO** - O presente termo tem como finalidade organizar os atos destinados à **Rescisão Antecipada do Termo de Convênio nº 01/2022** que tem por objeto o **"Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na unidade de pronto atendimento (UPA) da rede assistencial de urgência e emergência no Município de Assis: UPA – "Rui Silva"**.

2. **DO ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** - Este termo se destina a fixar o encerramento do prazo de vigência contratual, fixando-se como data de encerramento o próximo dia **09 de março de 2025, às 23h59min, tendo em vista o encerramento do plantão.**

2.1. **RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA** – A **CONVENIADA** permanecerá na responsabilidade de acompanhamento do serviço até a data mencionada na cláusula anterior, nos termos do convênio.

3. **ALCANCE DO ENCERRAMENTO** – A presente rescisão alcança somente o convênio referente a gestão administrativa da unidade, não incluindo outras parcerias entre as instituições, especialmente de caráter educacional, que permanecerão mantidas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

4. **RESPONSABILIDADES DA RESCISÃO** – A **Rescisão Contratual Antecipada** seguirá as disposições da cláusula 12.2.2 do Termo de Convênio n. 01/2022.

Pág. 78/81 - Projeto de Lei nº 33/2025 - Prot. 618/2025 - 11/03/2025 13:26. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS





4.1. Tendo em vista a comunicação oriunda do Município por meio do Ofício GAB n. 21/2025, considera-se para fins de rescisão que a mesma ocorre por deliberação da municipalidade.

4.2. Como decorrência da rescisão, o Município de Assis efetuará os repasses de recursos devidos pela execução do convênio até a data da rescisão, respeitando-se como limite do cronograma de reembolso o dia 09/03/2025.

4.3. Os custos de desmobilização, incluindo aquele relativo à dispensa do pessoal, terceiros e contratos administrativos contratados pela CONVENIADA para a execução do objeto do convênio, serão pagos até o dia 04/07/2025.

4.4. Eventuais demandas judiciais que envolvam a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)** e a **Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA** e relativas ao convênio ora rescindido, serão oportunamente objeto de ressarcimento na forma geral desta cláusula.

5. **BENS MÓVEIS** – Os bens móveis existentes na unidade de pronto atendimento (UPA) que pertencem à **CONVENIADA** permanecerão instalados para permitir o seguimento das atividades da Fundação com especial atendimento às atividades acadêmicas, conforme anexo deste instrumento, merecendo o ajuste em documento próprio sob as responsabilidades e manutenção no uso.

5.1. Outros bens eventualmente existentes e que posteriormente se verifiquem desnecessários ao uso da Fundação, mediante relatório prévio à nova instituição administradora, poderão ser removidos, celebrando-se o ato necessário.

5.2. Bens da **CONVENIADA** que estejam em uso nas atividades acadêmicas e que também sejam necessários ou úteis à realização do serviço, permanecerão instalados na unidade, sob manutenção do titular.

Pág. 79/81 - Projeto de Lei nº 33/2025 - Prot. 618/2025 11/03/2025 19:26. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



6. **APURAÇÃO DOS VALORES FINAIS** - Após a operação da rescisão contratual a ocorrer no dia **09/03/2025**, a **CONVENIADA** providenciará o fechamento das atividades realizadas por pessoas jurídicas e físicas cujos contratos tenham gerado atividade no período de rescisão, apresentando à **CONVENENTE** com a documentação necessária para realização do ajuste financeiro final a ser efetivado até **30/03/2025**, com a consequente transferência de recursos à **CONVENIADA**.

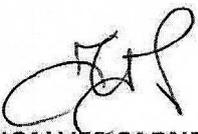
7. **REPASSE DOS VALORES** - Os repasses dos valores serão realizados no cronograma mensal de reembolso, especialmente tendo em vista o momento de rescisão dos servidores temporários.

8. **DO FORO** - Fica eleito o **Foro da Comarca de Assis** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes.

E, por estarem justas e conveniadas, assinam o presente Termo de Rescisão Antecipada em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Assis, 06 de março de 2025.

Pela **CONVENENTE**:


Profª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

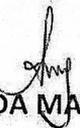
Prefeita do Município de Assis

AV. RUI BARBOSA, 926 - 2º ANDAR - TELEFONE: (18) 3302-3300 RAMAL 3329

Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conten_assinatura_e_informe o código EE1C-8832-9625-2C40





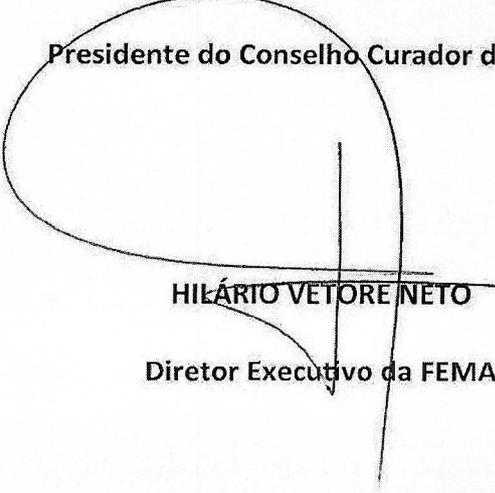

AMANDA MAILIO SANTANA

Secretária Municipal da Saúde do Município de Assis

Pela CONVENIADA:


DAVID LÚCIO DE ARRUDA VALVERDE

Presidente do Conselho Curador da FEMA


HILÁRIO VETORE NETO

Diretor Executivo da FEMA

Testemunhas:


1. Leandro Aguilera Bergonso


2. Nivaldo Aparecido de Melo

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 10/03/2025 17:51

AV. RUI BARBOSA, 926 - 2º ANDAR - TELEFONE: (18) 3302-3300 RAMAL 3329

Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/confirmar_assinatura_e_informe_o_codigo ou o código EE1C-8832-9625-2C40

